



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2017

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

“O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV PREVIDÊNCIA, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações posteriores.”

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas nos termos da Legislação em vigor, para integrar o cadastro de FUNDOS DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde, com fiel observância da normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, nos moldes determinados pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e de igual modo, da Política Anual de Investimentos do IPARV em vigor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, bem como responder todas as questões elencadas no anexo deste edital e anexar documentos que comprovam as informações prestadas, sempre que necessário.
- 2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Podem participar apenas os Fundos de Investimentos que estejam devidamente registrados na CVM - Comissão de Valores Mobiliários com status de funcionamento normal.



3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

- 3.1.1. A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá requerer junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde o Protocolo de Credenciamento, que deverá ser preenchido contendo as especificações do fundo a ser analisado, conforme Anexo deste Edital.
- 3.1.2. A Empresa que deseja participar do processo de credenciamento deverá apresentar os documentos solicitados no Anexo deste Edital.
- 3.1.3. A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original ou cópia legível, e esta deverá ficar de posse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde, sempre observando a atualização de credenciamento que deverá ser a cada doze meses, conforme exigido pela Portaria 001/2017 do Ministério da Fazenda.
- 3.1.4. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 3.1.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta online.
- 3.1.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente ao FUNDO DE INVESTIMENTOS que ora se habilita e seus respectivos Gestor e Administrador.
- 3.1.7. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde, por intermédio de seu Presidente, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.
- 3.1.8. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.



3.1.9. Serão habilitados somente os Fundos de Investimentos que atenderem integralmente o disposto no presente edital, nos critérios legais e ter logrado êxito na entrega de todos os documentos solicitados no anexo deste edital, conforme solicitação da Portaria nº440 do MPS de 09 de outubro de 2013. E ainda, após aprovação do Conselho Gestor e Comitê de Investimentos do IPARV.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde e pela Consultoria de Investimentos contratada pelo Instituto para tal serviço;

3.2.2. Os quesitos a serem analisados pela Consultoria de Investimentos deverão ser no mínimo:

- a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e administrador do fundo de investimento e de seus controladores.
- b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
- c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.2.3. A consultoria de Investimentos contratada irá emitir um parecer técnico (Certificado de Credenciamento) com as análises solicitadas por este edital no item 3.2.2, conforme exigida pela Portaria nº440 do MPS de 09 de outubro de 2013.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde, no endereço: Rua Joaquim Mota, N 914, Vila Santo Antônio CEP: 75.906-370, aos cuidados da diretora financeira Maria Pires Guimarães Rodrigues, via correio ou



pessoalmente, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

- 4.2. A entrega dos documentos deverá acontecer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento deste edital e do respectivo ofício, ou de sua publicação.

5. 5. DO RESULTADO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O resultado do julgamento da habilitação e da qualificação dos FUNDOS DE INVESTIMENTOS será publicado em até 60 dias da entrega dos documentos para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde;
- 5.2. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e será atualizado anualmente, conforme Portaria do MF nº 001/2017;

6. 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração;
- 6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de FUNDOS DE INVESTIMENTOS credenciados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde. Ficando claro que mesmo que o fundo de investimento seja aprovado pelo processo de credenciamento, isto não garante que o mesmo receberá aplicações financeiras do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde. Pois esta decisão de alocação de recursos deverá ser tomada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Gestor do Instituto de acordo com Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº519/2011, com alterações pela Portaria MPS nº170/2012 e Portaria MPS nº440 de 09 de outubro de 2013.
- 6.3. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile;

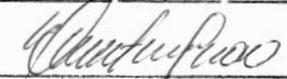


- 6.4. Os documentos entregues não serão devolvidos;
- 6.5. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde e o FUNDO DE INVESTIMENTO.
- 6.6. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde no Fone: (064) 2101-7104 ou pelo e-mail maria.guimaraes@iparv.com.br no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Rio Verde – GO, 23 de junho de 2017.


Alexandre Silva Macedo
Presidente - IPARV
Decreto nº 0017/2017

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde

EDITAR
publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
em: *23* / *06* / *2017*

Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

De acordo com:

Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº519/2011, com alterações pela Portaria MPS nº170/2012 e Portaria MPS nº440 de 09 de outubro de 2013

Os documentos necessários para o credenciamento são:

ETAPA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- certidões: INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Trabalhista.
- registro do fundo da CVM – Comissão de Valores Mobiliários.
- informações adicionais sobre o fundo, gestor ou administrador como reportagens, prêmios, entre outros.
- Questionário ANBIMA atualizado
- Lamina atualizada do fundo comprovando aderência ao benchmark

LEGISLAÇÃO:

I - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

§ 1º Para o credenciamento referido no inciso I deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

*a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil **ou** Comissão de Valores Mobiliários **ou** órgão competente.*

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central

do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

c) regularidade fiscal e previdenciária.

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:

II - O previsto no § 1º do inciso I deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

§ 3º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

ANEXO I

Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ U _____ CE _____
F _____ P _____

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ U _____ CE _____
F _____ P _____

Contatos

1 – _____
Nome: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

2 – _____
Nome: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

III – DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Instituição Financeira constituída conforme _____ (Ex. Contrato Social, Estatuto, Decreto, etc.), e alterações posteriores, emitido em __/__/__. Entidade autorizada a exercer a atividade de _____ (Ex. Administração de Carteiras, Distribuição de Fundo, etc.), conforme _____ (Ex. Ato Declaratório, Decreto, Portaria) de nº _____ expedido em __/__/__ pelo (a) _____ (Ex. CVM, BACEN, etc.).

Atestado de Regularidade:

- Fiscal Municipal – Vencimento em __/__/__;
- Fiscal Estadual – Vencimento em __/__/__;
- Fiscal Federal – Vencimento em __/__/__;
- Previdenciário – Vencimento em __/__/__.

III – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

GESTOR ADMINISTRADOR GESTOR/ADMINISTRADOR
DISTRIBUIDOR

AGENTE AUTÔNOMO

Possui Rating de Gestão de Qualidade?

Sim Não

Emissor (es):

Rating:

Patrimônio sob Gestão (Nacional):

Patrimônio sob Gestão (Global):

Patrimônio sob Gestão (RPPS):

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?

Sim Não

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?

Sim Não

Administração:

Gestão:

Custódia:

A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento à Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?

Sim Não

Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV – PRODUTOS

Relacionar os produtos sob gestão/administração. Informar seus respectivos patrimônios, taxa de administração, performance (se houver) e benchmark.

Ainda com relação aos produtos, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmarks nos últimos 24 (vinte e quatro meses), bem como o comparativo com relação a volatilidade apresentada (Risco: VaR).

1) Fundo: _____ C.N.P.J.:

_____ Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

_____ Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

2) Fundo: _____ C.N.P.J.:

_____ Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

_____ Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

3) Fundo: _____ C.N.P.J.:

_____ Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

_____ Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

4) Fundo: _____ C.N.P.J.:

_____ Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

_____ Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

5) Fundo: _____ C.N.P.J.:

_____ Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

_____ Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

6) Fundo: _____ C.N.P.J.:

_____ Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

_____ Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

7) Fundo: _____ C.N.P.J.:

_____ Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

_____ Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

8) Fundo: _____ C.N.P.J.:

Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

9) Fundo: _____ C.N.P.J.:

Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

10) Fundo: _____ C.N.P.J.:

Patrimônio do Fundo: _____ Benchmark (Índice de Referência):

Taxa de Administração: _____ Taxa de Performance: _____

| | Rentabilidade - Fundo (24 meses) | Rentabilidade - Benchmark (24 meses) | VaR - Fundo | VaR - Benchmark |
|----|--|--|--------------------|------------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |

Data base: ____/____/____.

V – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.

DIÁRIO SEMANAL QUINZENAL MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?

Sim Não

Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VI – HISTÓRICO DA EMPRESA

A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VII – GESTÃO DE RISCOS

Descrição de regras e controles - Risco de Crédito.

Descrição de regras e controles - Risco de Liquidez.

Descrição de regras e controles - Risco de Derivativos.

Descrição de regras e controles - Risco de Mercado.

Descrição de regras e controles - Risco de Legal.

Descrição de regras e controles - Atuação de "Compliance".

VIII – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

_____, de _____ de _____.

Assinatura:

X

Instituição:

Diretor Responsável:

CPF:

Relacionar os anexos encaminhados:

Administradores/Gestores

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;
- Rating de gestão atribuída por agência especializada.
- Outros _____.

Distribuidores/Agentes Autônomos

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada;
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

ANEXO II

| ATESTADO DE CREDENCIAMENTO | | | |
|--|--|-------------|------------------------|
| Ente Federativo | | CNPJ | |
| Unidade Gestora do RPPS | | CNPJ | |
| Instituição Administradora | | | |
| Razão Social | | CNPJ | |
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | | |
| Instituição Gestora | | | |
| Razão Social | | CNPJ | |
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | | |
| Outros | | | |
| Razão Social | | CNPJ | |
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | | | |
| <p>Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):</p> | | | |
| <p>Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):</p> | | | |
| Fundo(s) de Investimento Analisado(s) | | CNPJ | Data da Análise |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| Responsáveis pelo Credenciamento: | Cargo | CPF | Assinatura |
|--|--------------|------------|-------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |